

Id:0471A74DC643DE69



PORTARIA Nº 002/2022

EMENTA **EXONERA** a Sr.
NATHALIA QUIRINO DE OLIVEIRA, do cargo de PREGOEIRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 — **EXONERA** a Sr.^a NATHALIA QUIRINO DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob 001 881 793 99,, do cargo de **PREGOEIRA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí — PI.

Art. 02 — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de janeiro, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 — Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.
Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí — PI., ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/____

Id:030E61D568B9DE6A



PORTARIA Nº 003/2022

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de **PREGOEIRA** e **EQUIPE** de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, exercício 2022 e dá outras providências

ADMINISTRAÇÃO
 Secretaria Municipal

 PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
 AGORA É TRABALHO

Civil serão designados pela Prefeita Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

I - convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será constituída por uma comissão de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes do Governo Municipal e 08 (oito) representantes da sociedade civil, conforme composição abaixo:

I - representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;